



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A SEBASTIÃO DUTRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **SEBASTIÃO DUTRA BORGES**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Décima, nº 655, Bairro Floresta, pertencente ao Setor 003, Quadra 117, Lote 284, cadastro imobiliário nº 9940, medindo 10,00 metros de frente e fundo por 28,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 280,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Com Rua Décima
Lado Direito:	Com Luiz Vieira dos Santos
Lado Esquerdo:	Com Luiz Vieira dos Santos
Fundos:	Com Ananias Alves dos Santos

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Itaituba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 31 de outubro de 2.011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração